

**Lei nº 3.024, de 07 de outubro de 2009.**

**Revoga a Lei nº 2.904, de 02 de fevereiro de 2009, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.**

**IVO DOS SANTS LAUTERT**, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei nº 2.904, de 02 de fevereiro de 2009, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Taquari, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

**Art. 2º** O meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Taquari, passa a ser novamente o Jornal O Açoriano.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 07 de outubro de 2009.**

**Ivo dos Santos Lautert**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Namir Luiz Jantsch  
Secretário da Administração  
e Recursos Humanos

Senhor Presidente:

Encaminhamos o projeto de Lei em anexo, que revoga a Lei nº 2.904, de 02 de fevereiro de 2009, referente a adoção do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS) como meio oficial de comunicação dos atos municipais.

O referido projeto, revogando a lei supra citada, dá-se em razão de que a FAMURS comunicou as Prefeituras que irá terceirizar este serviço, ficando muito alto o valor pago anual para a Empresa prestadora deste serviço, além ainda da contribuição mensal com a Entidade.

Sabemos que é de grande importância a disponibilização dos atos normativos e administrativos municipais via internet, mas como estamos em um período de diminuição de gastos, julgamos não ser adequado no momento este serviço.

Para tanto, publicaremos os atos junto ao Jornal O Açoriano, que continua sendo o meio oficial de comunicação da Prefeitura Municipal.

Deste modo, é imprescindível a aprovação do presente projeto de lei como medida indispensável ao cumprimento dos princípios constitucionais que regem a atuação da boa administração pública.

Renovo à V. Ex<sup>a</sup> e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

**Gilberto Coutinho Cunha**  
Vice-Prefeito no exercício do  
Cargo de Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor,  
**João Batista Bastos Pereira**  
Presidente da Câmara Municipal  
N/CIDADE